



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0000296-08.2024.6.01.8000
INTERESSADO : COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
ASSUNTO : Licença de software do sistema web Gestão Tributária - GT Fácil.

Decisão nº 349 / 2024 - PRESI/ASPRES

Trata-se do procedimento destinado à contratação direta, **por inexigibilidade de licitação**, da empresa Open Soluções Tributárias LTDA, para fornecimento de Licença de acesso ao sistema de apuração de retenção na fonte de tributos (IR, PIS, COFINS, CSLL, INSS e ISS) - GT Fácil - Plano Diamante, ao custo anual de **R\$ 10.788,00 (dez mil setecentos e oitenta e oito reais)**.

Os documentos necessários à habilitação da empresa foram colacionados aos autos, dentre eles, a Proposta de contratação (0642038), Certidão de Fornecimento Exclusivo (0648648) e demais documentos correlatos (0648651, 0648653, 0648666, 0651124, 0651129, 0651131, 0651137, 0651139, 0651141, 0651143 e 0651144).

O Procedimento veio instruído com o Documento de formalização de demanda – DFD (0648667), Estudo Técnico Preliminar – ETP (0651444) e Termo de Referência (0648694).

Em despacho (0651608), a Secretaria de Administração e Orçamento e Finanças atestou que a contratação está prevista no Plano de Contratação Anual 2024 (0000014) e em conformidade com a Lei n. 14.133/2021 e Instrução Normativa TRE-AC n. 71/2024.

As informações orçamentárias foram prestadas pela Seção de Programação e Execução Orçamentária que atestou haver disponibilidade orçamentária, que a despesa está prevista na LOA e que o valor previsto é suficiente ([0652780](#)).

A Seção de Compras, Licitações e Contratos acostou aos autos a Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (0653332), o Checklist da Contratação Direta (0653335) e informações quanto às funcionalidades do sistema (0657896 e 0658774)

Em complemento ao Estudo Técnico Preliminar (0651444), a Seção de Contabilidade registrou que não foi identificado no mercado outro produto com as mesmas características para atender a presente demanda (0658779).

Eu sua manifestação, a Assessoria Jurídica (0670303) recomendou que:

- a) As certidões de regularidade fiscal e trabalhista que estão vencidas devem ser atualizadas e juntadas ao processo para garantir a conformidade com as exigências legais e evitar questionamentos futuros;
- b) Que se faça o saneamento das falhas apontadas no checklist 0653335, especialmente aquelas relacionadas ao item 12, para assegurar que todos os requisitos formais e legais estejam devidamente cumpridos;
- c) A proposta que se encontra vencida deve ser ratificada.

Com a juntada dos documentos (0670599, 0670681 e 0670682), Seção de Contabilidade (0670684) confirmou que foram sanadas as pendências elencadas no Parecer da ASJUR (0670303).

Por fim, a Diretoria-Geral encaminhou os autos ao GAPRES, para apreciação (0670839).

É o relato do necessário. Passo à decisão.

Trata-se do procedimento destinado à contratação direta da empresa Open Soluções Tributárias LTDA, **por inexigibilidade de licitação**, para fornecimento de Licença de acesso ao sistema de apuração de retenção na fonte de tributos (IR, PIS, COFINS, CSLL, INSS e ISS) - GT Fácil - Plano Diamante, ao custo anual de **R\$ 10.788,00**

(dez mil setecentos e oitenta e oito reais).

Preceitua o art. 74, inc. I, da 14.133/2021, "é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial na contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos", in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

De acordo com o normativo legal, a licitação só poderá ser afastada se restar comprovado nos autos do processo administrativo a inviabilidade de competição, em razão das particularidades do objeto demandado.

No caso presente, a inviabilidade da concorrência está devidamente demonstrada nos autos, consoante informação constante no Despacho da Seção de Contabilidade (0658779).

"registro que não foi identificado no mercado outro produto com as mesmas características para atender a presente demanda, qual seja: Plataforma que disponibilize orientação acerca da tributação de contratações de prestação serviço, abordando os principais impostos e contribuições incidentes na fonte (INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e ISS), bem como simulador de incidência de tributos na fonte com foco na necessidade dos órgãos públicos."

No entanto, para a contratação, mesmo em caso de inexigibilidade, são necessários estarem presentes os requisitos do art. 72, da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade e de dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os artefatos necessários à contratação foram produzidos nos documentos:

- Documento de Formalização de Demanda – DFD (0648667);
- Estudo Técnico Preliminar – ETP (0651444);
- Termo de Referência (0648694);
- Estimativa da Despesa (0652780);
- Parecer Jurídico (0670303)
- Certidão de Fornecimento Exclusivo (0648648) e demais documentos correlatos (0648651, 0648653, 0648666, 0651124, 0651129, 0651131, 0651137, 0651139, 0651141, 0651143 e 0651144);
- Justificativa do Preço (0648666).

Portanto, amparado nos fundamentos legais do interesse público, **AUTORIZO** a contratação da empresa Open Soluções Tributárias LTDA, a ser formalizada de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

Como condição de eficácia, deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do inciso II do art. 94 da Lei 14.133/2021, e ainda ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, conforme determina o parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Encaminhe-se os autos à SCLC, para correção do título do "objeto" constante no Checklist 1 e demais providências necessárias (0653335).

Publique-se e cumpra-se.

Des. JÚNIOR ALBERTO
Presidente do TRE/AC



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 27/05/2024, às 18:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0671467** e o código CRC **BE865B41**.

0000296-08.2024.6.01.8000

0671467v19